Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº: 79/07

Processo Nº: 929/2007

Ante Projeto: 90/2007

Emenda: _____

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 22/08/07 Obs.: _____

Projeto de Lei nº90/07

" Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	30
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1. ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	30
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 392/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 11/09/07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 18/09/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 11 e 18 de setembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Projeto de Lei 90/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu anexo I.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de Julho – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0039 – Saúde para a Comunidade
Meta: Conclusão da Obra "Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçú".
Unidade: metro quadrado – área total= 113,66 m²
Projeto orçamentário: 1.025.000 – Conclusão da Unidade de Saúde do Guaraguaçú
Recursos para 2007: R$ 87.658,37 (oitenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 402/2007

Pontal do Paraná, 20 de Setembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 90/07**"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 402/07

Nº PROCESSO
4951/2007

Assunto
Encaminha projeto de lei nº 90/07

Data Entrada
24/09/07

Cod. Acesso Internet:
4951.2007.9.24.164536470

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 1034 - 2007
ASSUNTO:
Ofícios
INTERESSADO:
Vereador:Alexandre G.Pereira
LOCAL:
Pontal do Paraná, 20/09/2007 - 14:12:21

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº103/07 mensagem nº79/07, Projeto de Lei nº90/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 30 de agosto de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Odair Serafim do Nascimento
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, AÇÃO SOCIAL TURISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº11/07 mensagem nº79/07, Projeto de Lei nº90/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

O anteprojeto tem a finalidade, autorizar a contratação por tempo determinado de professores, mediante a realização de teste seletivo simplificado.

Quanto ao mérito, que ao analisarmos o processo não encontramos nenhum óbice sobre o aspecto legal.

Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

È o parecer.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2007

Sebastião Ribeiro da Silva
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Valdevino Simões Périco
Membro

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

PL 90/07
2 LEGIS E ENC

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 390/GAB

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 929/07
Data: 22/08/07
Hora: 16:19
Resp.: Gisele C. Freitas

Assunto: Encaminha Mensagem nº 79/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 79/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 79/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Saúde.

A meta a ser alcançada consiste na conclusão da obra relativa à construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçú.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1° do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 90/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0039 – Saúde para a Comunidade
Meta: Conclusão da Obra "Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçú"
Unidade: metro quadrado – área total = 113,66m²
Projeto orçamentário: 1.025.000 – Conclusão da Unidade de Saúde do Guaraguaçú
Recursos para 2007: R$ 87.658,37 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia 11/09/07, o Anteprojeto de LEI de nº 90/2007.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 18/09/07, a Redação Final do Anteprojeto de LEI de nº 90/07.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 392/2007

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2007

Ao Sr.
Diretor Legislativo

Conforme Art. 43 inciso I, alínea Q do Regimento Interno, anexo encaminhamos para serem colocados na Ordem do Dia da Sessão ordinária de 18 de setembro de 2007,e conforme inciso II do Art.148 do R.I. as seguintes matérias:

- * Redação final do Projeto de Lei89 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I."
***Redação final do Projeto de Lei nº90/07 " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**
***Redação final do Projeto de Lei nº91/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**
em nº88/07, "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no

Atenciosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente